



7818407

08008.001440/2012-68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº 08008.001440/2012-68

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de setembro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 47, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 22 de agosto de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida na SCIA, Qd. 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP 71.250-730, inscrita no CNPJ 37.077.716/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. DANILO LAMOUNIER PARAISO**, portador do RG nº 1.050.550-SSP/DF, CPF nº 635.016.351-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 001/2014**, constante do Processo nº 08008.001440/2012-68, com fundamento no artigo 57, II, § 4º, artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, §2º, inciso II e art. 65, alínea d, §5º todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A alteração da Cláusula Terceira - Dos Locais de Execução Dos Serviços - com a inclusão de local de execução;

1.1.2. A alteração da Cláusula Sexta - Do Valor, decorrente da revisão, da repactuação e da alteração unilateral quantitativa;

1.1.3. A revisão do Contrato, decorrente da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista);

1.1.4. O reajuste do Contrato, decorrente do Dissídio Coletivo de nº 0000296- 91.2018.5.10.0000 do TRT 10º Região;

1.1.5. A alteração unilateral quantitativa, referente à supressão de 2 (dois) postos de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno de 5 (cinco) por 2 (duas) horas (item 1);

1.1.6. A alteração unilateral quantitativa, referente ao acréscimo de 2 (dois) postos de trabalho de postos de 12 horas, noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 por 36 horas, armado (item 4); e

1.1.7. A prorrogação excepcional do período de vigência por de 12 (doze) meses ou até a ultimação do Pregão Eletrônico nº 13/2018 e respectiva contratação para mesmo objeto contratual, conforme previsão do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e da *Cláusula Doze – Da Vigência* do Contrato nº 24/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica excepcionalmente prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 9 de janeiro de 2019 à 8 de janeiro de 2020, ou até a ultimação de procedimento licitatório e contratação para o mesmo objeto, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em virtude de revisão e repactuação, para o período compreendido entre 23 de janeiro de 2018 e a data da assinatura do presente termo aditivo, o valor do Contrato passará de R\$ 9.925.224,48 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 9.940.980,96 (nove milhões, novecentos e quarenta mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

4.1. A presente contratação passa a vigor, a partir da assinatura do presente instrumento de Termo Aditivo:

4.1.1. Com a supressão de 2 (dois) postos de vigilância de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno de 5 (cinco) por 2 (duas) horas, equivalente a 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do item 1, representando uma diminuição em R\$ 111.220,20 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

4.1.2. Acrescida de 2 (dois) postos de vigilância, noturno, armado, em turno de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas (item 4), equivalente a 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) do item 4, representando um aumento em R\$ 344.414,64 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. Assim, o valor anual estimado da passará de R\$ 9.925.224,48 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 10.141.021,20 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, vinte e um reais e vinte centavos)**, equivalente a acréscimo de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), a revisão e a repactuação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Fica acrescido o seguinte local de execução à Cláusula Terceira - Dos Locais de Execução Dos Serviços:

LOCAL	ENDEREÇO
Ministério da Segurança Pública	SEPN - Comércio Residencial Norte 510 - 4º Andar - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70750-520

5.2. A Cláusula Sexta passará a ter a seguinte redação:

6.1. O valor anual estimado da contratação passará de R\$ 9.925.224,48 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para **10.141.021,20 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, vinte e um reais e vinte centavos)**, devendo ser respeitados para todos os efeitos os limites máximos para pagamento mensal publicados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.2. Os preços registrados, as especificações e quantidades por postos de serviço são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno de 5x2	25	R\$ 6.211,65	R\$ 155.291,25	R\$ 1.863.495,00
2	Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	13	R\$ 12.599,14	R\$ 163.788,82	R\$ 1.965.465,84
3	Posto de Vigilância - 12 Horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado	11	R\$ 12.256,28	R\$ 134.819,08	R\$ 1.617.828,96
4	Posto de Vigilância - 12 Horas noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado	17	R\$ 14.546,66	R\$ 247.293,22	R\$ 2.967.518,64
5	Posto de Vigilância - 12 Horas noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado	8	R\$ 13.130,12	R\$ 105.040,96	R\$ 1.260.491,52
6	Supervisão - 12 Horas Diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado	1	R\$ 14.984,22	R\$ 14.984,22	R\$ 179.810,64
7	Supervisão - 12 Horas Noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado	1	R\$ 16.746,20	R\$ 16.746,20	R\$ 200.954,40
8	Supervisão - 44 Horas diurna, segunda-feira a sexta-feira, em turnos de 5x2 - desarmado	1	R\$ 7.121,35	R\$ 7.121,35	R\$ 85.456,20
TOTAL		77	-	R\$ 845.085,10	R\$ 10.141.021,20

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

7.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

7.1.2. Natureza de Despesa 339039

7.1.3. PI GL99ORCGLAS

7.1.4. Unidade Orçamentária 30101

7.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

7.1.6. PTRES 128467

7.1.7. Empenho 2018NE800070, DDO 1117/2018/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ e DDO 122/2018/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor atual do contrato passará de R\$ 9.925.224,48 (nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 10.141.021,20 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, vinte e um reais e vinte centavos)** ao ano.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, conforme item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

11.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

11.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DANILO LAMOUNIER PARAISO
Representante da Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 07/01/2019, às 11:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 07/01/2019, às 11:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAMOUNIER PARAISO**, Usuário Externo, em 07/01/2019, às 17:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7818407** e o código CRC **1502D29C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.